

Lei nº 770, de 14 de abril de 2008.

Reajusta os valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Eusébio, instituído pela Lei nº 369, de 18 de dezembro de 1998, inclusive os inativos e pensionistas, nos valores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de março de 2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de abril de 2008.


Acilón Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal